



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI 1.668 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a revisão anual salarial dos servidores públicos do Município de Bom Jardim De Minas-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos integrantes dos quadros do Município de Bom Jardim de Minas, cuja remuneração seja superior ao salário-mínimo, a revisão anual salarial de 10,42% (dez inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) sobre seus vencimentos, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 1º - A revisão geral será extensiva aos servidores inativos e pensionistas, segundo critério da Lei Municipal.

§ 2º - O índice de revisão geral constante do caput deste artigo é também extensivo aos servidores do Legislativo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

Bom Jardim de Minas, 14 de fevereiro de 2022.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
14 / 02 / 2022
PAÇO MUNICIPAL
Wanyella N. P. Nunes
RESPONSÁVEL